

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº. 62/2017.
Itens 01 a 15 - COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA
Itens 16 a 30 - COTA RESERVADA – 10% DO OBJETO – EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S
Itens 31 a 38 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP

UASG nº 926703

1 PREÂMBULO

À AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação de interesse do Município de Maceió, na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo sob nº. 6700.9965/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, por meio do Sistema Comprasnet do Portal de Compras do Governo Federal.
- 2.3 Integram o presente edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo I A Quantitativo e descrição do Objeto;
 - c) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXI do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
 - e) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - f) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Início da sessão de disputa pública no dia 23 de outubro de 2017, às 09h30.
- 4.3 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4 Local: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para os itens exclusivos e cotas reservadas apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006 e para os itens da cota principal quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme item 24 deste edital.

6.1.1 Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;

6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Cláusula 21 deste Edital.

6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br.
- 7.2 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió, no protocolo da ARSER/CPL, situada na Praça Visconde de Sinimbu, 141 - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-720 - Fone – (82) 3315-3678, ou por meio eletrônico através do e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.2.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão registradas no sistema do comprasnet e autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRASNET

- 8.1 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 8.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 8.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Maceió responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 8.5 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.

9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 O licitante deverá registrar previamente **proposta com o valor unitário do item**, apenas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

- 9.2 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando, o valor unitário e global do item e demais especificações, conforme Anexo I deste edital.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3.1 O valor global do produto obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.
- 10.1.4 Prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias da data da retirada da ordem de fornecimento
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitação/ARSER, em horário das 08 às 14h:
- 11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;

11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:

11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

- a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento de eletrodomésticos. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;

11.1.4.2.1 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.

11.1.4.3 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
 - 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
 - 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes
- 12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 12.7 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus apêndices, bem como a não prestação de informações solicitadas pelo Pregoeiro, além da oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar.
- 12.8 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 12.9 Os lances formulados deverão indicar preço total do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.10 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 12.12 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR, justificadamente, lance cujo valor for considerado supostamente inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, será encaminhada mensagem ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir o lance cancelado.
- 12.13 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 A 60 MINUTOS, o prazo para início do tempo de iminência.
- 12.14 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 (UM) SEGUNDO A 30 (TRINTA) MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 12.15 Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO**.
- 12.16 Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 12.17 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.17.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.18 Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.18.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.18.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

- 12.18.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.18.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.19 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.20 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.21 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 12.22 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.23 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

13 DO JULGAMENTO

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá anexar no sistema comprasnet, os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à convocação do pregoeiro no sistema, através do chat, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 **Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como**

consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

- 13.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14 DO RECURSO

- 14.1 Declarado o(s) vencedor(es), POR ITEM DO OBJETO ou POR GRUPO DE ITENS, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (TRINTA) MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER.
- 14.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame.
- 14.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.4 Será rejeitada a intenção de recurso de caráter protelatório que:
 - a) Seja registrado por licitante que não tenha legítimo interesse;
 - b) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
 - c) Fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.
- 14.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (TRÊS) DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema Comprasnet.
- 14.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os pressupostos de admissibilidade do recurso, bem como os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo:
 - a) **Reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida; ou,
 - b) **Manter** inalterada a decisão recorrida.

- 14.8 Em qualquer das situações, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo:
- a) Decidir de pronto, segundo os documentos e informações contidas nos autos;
 - b) Determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 14.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 14.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 14.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 14.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos desta licitação para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para parecer da Assessoria Jurídica e/ou da Assessoria Contábil.
- 14.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.14 No caso de licitações com julgamento POR ITEM ou POR GRUPO DE ITENS, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), sendo realizada o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a ARSER a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, com o registro dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedores, devendo-se observar que:

- 16.2.1 Por ocasião da homologação da licitação no sistema comprasnet, a **Autoridade Competente** convocará as licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;
- 16.2.2 Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela **Autoridade Competente**, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 16.2.3 A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema Comprasnet, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o preço da licitante vencedora e estará sujeita às exigências e obrigações constantes deste Edital, inclusive quanto às condições de classificação da proposta e de habilitação;
- 16.2.4 Registrado o interesse em compor o cadastro de reserva, o licitante será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável pela condução do certame para apresentar sua proposta comercial ajustada, de acordo com o item 10 e os documentos de habilitação, conforme item 11, pelo sistema comprasnet;
- 16.2.5 Caso o objeto proposto pelo licitante interessado no cadastro reserva não atenda às exigências indicadas nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, haverá a desclassificação da proposta pelo Pregoeiro e o indeferimento do requerimento para compor o cadastro de reserva anexo à Ata de Registro de Preços pela **Autoridade Competente**;
- 16.2.6 Se houver mais de um licitante interessado, o registro no cadastro de reserva deverá respeitar a ordem de classificação final no certame após a fase de lances;
- 16.3 O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da **ARP**, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA

- 17.1 Por se tratar de uma compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho/Ordem de fornecimento**, emitida pela Contratante, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
- 17.2 O prazo para a retirada da Nota de Empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

- 17.3 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 17.4 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata.
- 17.5 A contratada manterá durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 18.1 As condições de entrega e do recebimento estão descritas na **Cláusula sétima** da Minuta da Ata de registro de Preços, anexo V deste edital.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 As condições de pagamento estão descritas na **Cláusula Dez** da Minuta da Ata, anexo V deste edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Da Administração:

- 20.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.
- 20.1.2 Convocar a beneficiária da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de sua validade, para receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

20.2 Da Adjudicatária:

- 20.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.
- 20.2.2 Receber a Nota de Empenho de Despesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
- 20.3 As demais obrigações das partes estão descritas na **Cláusula Nove** da Minuta da Ata, anexo V deste edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 21.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração
- 21.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 21.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 21.1.4 multa de 20% (dez por cento);
- 21.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 21.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 21.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens

“21.1.1” e “21.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

- 21.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “21.1.5”;
- 21.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “21.1.6”;
- 21.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 21.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 21.5 As penalidades fixadas no subitem 21.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5.1 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 A fiscalização e o acompanhamento estão descritas na **Cláusula Oitava** da Minuta da Ata, anexo VI deste edital.

23 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 23.1 As condições de reajuste estão descritas na **Cláusula Doze** da Minuta da Ata, anexo V deste edital.

24 DAS COTAS

- 24.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
 - 24.1.1 Itens 01 a 15 - **COTA PRINCIPAL** – 90% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
 - 24.1.2 Itens 16 a 30 - **COTA RESERVADA** – 10% DO OBJETO – EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S - para participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015; e,
 - 24.1.3 Itens 31 a 38 – **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** - para participação apenas das ME's e EPP's, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 24.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 24.3 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

- 24.4 Os lotes alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 24.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer lotes tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os lotes da Cota Principal.

25 DO REMANEJAMENTO

- 25.1 As condições de remanejamento estão descritas na **Cláusula Treze** da Minuta da Ata, anexo V deste edital.

26 DA RESCISÃO

- 26.1 As condições de rescisão estão descritas na **Cláusula Quatorze** da Minuta da Ata, anexo V deste edital.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005.
- 27.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 27.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.4 **A critério do(a) Pregoeiro(a) a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.**

28 DO FORO

- 28.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 03 de outubro de 2017

Sâmmara Cardoso Lira de Almeida
Pregoeira

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 62/2017.
EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592.
- 2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da administração pública Municipal.
- 2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.5A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
- 2.6A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.7A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.10 Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos Órgãos e Entidades municipais, foi mapeada demanda relativa ao registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender aos diversos órgãos do município de Maceió.

2.11 Justifica-se a pretensão da futura contratação de eletrodomésticos, por se tratar de objeto comum aos órgãos e entidades municipais, visando sanar as necessidades para execução de serviços nos diversos órgãos, já prevendo crescimento da demanda de atividades que se desenvolverá.

2.12 Os Eletrodomésticos se fazem necessário para reposição dos que estão desgastados pelo tempo devido a utilização constante, melhorando a infra-estrutura dos órgãos.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na ARP, quando houver.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias,

acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de **1% (um por cento)** do que se encontra registrado;
- 6.3 A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da “Ordem de Fornecimento”.
- 6.4 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08 às 14h, de segunda a sexta-feira, não sendo de sua responsabilidade a entrega em local diverso do indicado neste termo.
- 6.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;
- 6.6 A licitante vencedora deverá entregar os produtos novos e de primeiro uso, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação;
- 6.7 A licitante vencedora fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos produtos.
- 6.8 A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 6.9 A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação por escrito, para os produtos durante a garantia;
 - a) Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.
- 6.10 A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 6.11 A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no anexo I deste termo de referencia, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;
- 6.12 Durante a vigência da contratação os produtos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material;
- 6.13 A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos:**7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;**

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.**7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.****7.4 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.****7.5 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.**

8 DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos.**8.2 Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Contratante, conforme o caso;****8.3 Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuar as manutenções corretivas;****a) Prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, para os produtos durante a garantia;****b) Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.****c) O possível deslocamento de técnicos a esta capital não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.****d) A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes a matéria.**

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu de maneira satisfatória, eletrodomésticos.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

11 DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 11.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 11.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 12.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 12.3 O remanejamento de que trata o item 12.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 12.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013
- 12.5 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Rua Pedro Monteiro, 47 - CEP: 57020-380, Telefone (82) 3315-7336/7327/7323.
- 12.6 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 12.7 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 13.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 13.3 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

- 13.4 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

14 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 14.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- a) Expedir ordens de fornecimento;
 - b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
 - c) Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada;
 - d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - g) Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;
 - h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
 - i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

15 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 15.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.
- 18.1. Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 15.2 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 15.3 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

16 DA RESCISÃO

- 16.1 Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 16.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 16.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

- 16.4 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

17 DAS SANÇÕES

- 17.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
 - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
 - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 17.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 17.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 17.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 17.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 17.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 17.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

- 17.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 17.9 O prazo previsto no item 17.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 17.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 17.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 17.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 18.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-3678

Elizame Guedes Evangelista
Gerente de Planejamento e Contratações/ARSER

Aprovado o presente Termo de Referência
Ricardo Antônio de Barros Wanderley
Diretor Presidente

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº 62/2017.
EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S**

ANEXO I A

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ITENS DA COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO OBJETO					
01	Bebedouro, TIPO: Coluna; MATERIAL: confeccionado em chapa zincada ou Latão e pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência e proteção contra raio ultravioleta; DIMENSÕES no mínimo de (axlxp): 950x280x275mm; TIPO SUPORTE: p/garração de 20 litros com torneiras p/água gelada e natural; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: no mínimo 2,80 horas de água gelada, termostato com regulação externa de temperatura; TENSÃO: 110/220V; COR: branca, com garantia mínima de 1 ano. Classe de eficiência energética “A”, com Certificação reconhecida pelo INMETRO	unidade	289		
02	Bebedouro para deficientes físicos, acionamento elétrico da torneira através de botões alojados em painel plástico e com indicação em Braille com fácil acionamento, duplo sistema de filtragem, regulação do jato de água, depósito de água em aço inox, torneira de jato em plástico com protetor bucal flexível que evita acidente, refrigeração: compressor, utiliza gás R – 134a (ecológico), depósito de água em aço inox com serpentina externa facilita a higienização e possui dreno de limpeza, segurança e qualidade garantida pelo INMETRO, voltagem 220, 1 ano de garantia.	unidade	191		
03	Cafeteira elétrica, jarra de vidro com capacidade para até 12 xícaras, garantia mínima de 12 meses. faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação.	unidade	167		
04	Frigobar capacidade mínima de 120, cor branca, reversão de porta, controle de temperatura, alimentação: 220v ou bivolt, selo Procel A, garantia mínima de 1 ano.	unidade	400		

05	Freezer vertical 01 porta 300 litros – vertical na cor branca – possui porta reversível, painel eletrônico com função expresschill, sistema de ultraconservador com um sensor, pés niveladores com rodízios, sistemeasy open. possuir cestos deslizantes e travas;-possuir gavetas;/livre de cfc;; especificações:- gabinete interno e externo em chapa de aço pintado /dreno de gelo / capacidade total: 300 lts/ congelamento rápido. alimentação 220wts, dimensões aprox. do produto axlpx: 59,5x 168x 64cm /peso aprox.: 65 kg /faixa de classificação a no consumo de energia, com certificação: garantia do fornecedor: 1 ano.	unidade	94		
06	Freezer Horizontal, 01 porta, cor branca, capacidade mínima de 213 litros, com dreno, gabinete interno em aço, pintura eletroestática, fechadura com chave, puxadores ergonômicos, voltagem 220, classe A, garantia de 1 ano.	unidade	96		
07	Forno microondas 27 litros, capacidade cor branca, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 12 meses.	unidade	385		
08	Fogão Industrial 4 bocas com forno, acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido, fogão produzido em aço galvanizado, registro de baixa pressão, pintura eletrostática a pó que resiste altas temperaturas, 2 queimadores simples e 2 duplos, bandeja coletora de resíduos, Forno fabricado em chapa de aço galvanizado.	unidade	50		
09	Fogão Industrial 6 bocas com forno, acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido, fogão produzido em aço galvanizado, registro baixa pressão, pintura eletrostática a pó que resiste altas temperaturas, queimadores duplos, bandeja coletora de resíduos, Forno fabricado em chapa de aço galvanizada.	unidade	54		
10	Geláguia cor: branco- Gabinete em chapa pré-pintada tratada e/ou inox, sistema Easy Open removível – abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto – termostato frontal ou lateral, pingadeira removível, alças laterais para facilitar o transporte, reservatório vedado e fabricado em material atóxico, torneiras em sistema de alavanca com distinção de cor na identificação da água gelada e natural, tensão elétrica 220V ou bivolt, garantia mínima de 12 meses, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação.	unidade	210		
11	Geladeira: capacidade líquida de no mínimo 254 litros; não duplex; cor branca; alimentação 220V; classe A em consumo de energia; pés reguláveis; excelente qualidade de acabamento; degelo automático no refrigerador; prateleiras internas reguláveis; Protetor para garrafas; forma para gelo; selo Procel A, garantia mínima de 1 ano.	unidade	129		

12	Geladeira duplex, frost free, de no mínimo 411 litros, duplo gavetão de frutas e verduras; porta ovos interno e removível, porta e gabinete em aço galvanizado, dimensões aproximadas: (axlpx) 1850 x 698 x 698 (variação de até 05 cm), cor: branca, garantia mínima de 12 meses. Faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação.	unidade	82		
13	Ventilador de Parede Turbo Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de +/- 160 W com rotação aproximada de 1450 rpm e com funções de ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade – em aço; carcaça motor injetada; - hélice – injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) aproximadamente (60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano.	unidade	1736		
14	Cafeteira Industrial - Capacidade mínima de 10L Características: Corpo em Aço Inoxidável; Voltagem 220 V; Normas Técnicas AISI 304; Controle Termostático de Temperatura; Potência 1.500 W; Garantia Mínima de 12 Meses. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	135		
15	Lavadora de roupa, capacidade mínima de 11 kg, devendo conter 01 compartimento com três divisórias, sendo um para alvejante, um para sabão e um para amaciante, deverá ter as funções de enxágüe e centrifugação, voltagem 220v, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação.	unidade	63		
ITENS DA COTA RESERVADA – APENAS ME/EPP - 10 % DO OBJETO					
16	Bebedouro para deficientes físicos, acionamento elétrico da torneira através de botões alojados em painel plástico e com indicação em Braille com fácil acionamento, duplo sistema de filtragem, regulagem do jato de água, depósito de água em aço inox, torneira de jato em plástico com protetorbucal flexível que evita acidente, refrigeração: compressor, utiliza gás R – 134a (ecológico), depósito de água em aço inox com serpentina externa facilita a higienização e possui dreno de limpeza, segurança e qualidade garantida pelo INMETRO, voltagem 220, 1 ano de garantia.	unidade	21		
17	Cafeteira elétrica, jarra de vidro com capacidade para até 12 xícaras, garantia mínima de 12 meses. faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação.	unidade	18		
18	Frigobar capacidade mínima de 120, cor branca, reversão de porta, controle de temperatura, alimentação: 220v ou bivolt, selo Procel a, garantia mínima de 1 ano.	unidade	44		

19	Freezer vertical 01 porta 300 litros – vertical na cor branca – possui porta reversível, painel eletrônico com função expresschill, sistema de ultraconservador com um sensor, pés niveladores com rodízios, sistemeasy open. possuir cestos deslizantes e travas;-possuir gavetas;/livre de cfc;; especificações:- gabinete interno e externo em chapa de aço pintado /dreno de gelo / capacidade total: 300 lts/ congelamento rápido. alimentação 220wts, dimensões aprox. do produto axlpx: 59,5x 168x 64cm /peso aprox.: 65 kg /faixa de classificação a no consumo de energia, com certificação: garantia do fornecedor: 1 ano.	unidade	10		
20	Freezer Horizontal, 01 porta, cor branca, capacidade mínima de 213 litros, com dreno, gabinete interno em aço, pintura eletroestática, fechadura com chave, puxadores ergonômicos, voltagem 220, classe A, garantia de 1 ano.	unidade	10		
21	Forno microondas 27 litros, capacidade cor branca, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 12 meses.	unidade	42		
22	Fogão Industrial 4 bocas com forno, acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido, fogão produzido em aço galvanizado, registro de alta pressão, pintura eletrostática a pó que resiste altas temperaturas, 2 queimadores simples e 2 duplos, bandeja coletora de resíduos, Forno fabricado em chapa de aço galvanizado.	unidade	5		
23	Fogão Industrial 6 bocas com forno, acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido, fogão produzido em aço galvanizado, registro alta pressão, pintura eletrostática a pó que resiste altas temperaturas, queimadores duplos, bandeja coletora de resíduos, Forno fabricado em chapa de aço galvanizada.	unidade	6		
24	Geláguia cor: branco- Gabinete em chapa pré-pintada tratada e/ou inox, sistema Easy Open removível – abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto – termostato frontal ou lateral, pingadeira removível, alças laterais para facilitar o transporte, reservatório vedado e fabricado em material atóxico, torneiras em sistema de alavanca com distinção de cor na identificação da água gelada e natural, tensão elétrica 220V ou bivolt, garantia mínima de 12 meses, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação.	unidade	23		
25	Geladeira: capacidade líquida de no mínimo 254 litros; não duplex; cor branca; reversão de porta; alimentação 220V; classe A em consumo de energia; pés reguláveis; excelente qualidade de acabamento; degelo automático no refrigerador; prateleiras internas reguláveis; Protetor para garrafas; forma para gelo; selo Procel A, garantia mínima de 1 ano.	unidade	14		

26	Geladeira duplex, frost free, de no mínimo 411 litros, duplo gavetão de frutas e verduras; porta ovos interno e removível, porta e gabinete em aço galvanizado, dimensões aproximadas: (axlpx) 1850 x 698 x 698 (variação de até 05 cm), cor: branca, garantia mínima de 12 meses. Faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação.	unidade	9		
27	Lavadora de roupa, capacidade mínima de 11 kg, devendo conter 01 compartimento com três divisórias, sendo um para alvejante, um para sabão e um para amaciante, deverá ter as funções de enxágüe e centrifugação, voltagem 220v, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação.	unidade	7		
28	Ventilador de Parede Turbo Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de +/- 160 W com rotação aproximada de 1450 rpm e com funções de ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade – em aço; carcaça motor injetada; - hélice – injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) aproximadamente (60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano.	unidade	192		
29	Cafeteira Industrial - Capacidade mínima de 10L Características: Corpo em Aço Inoxidável; Voltagem 220 V; Normas Técnicas AISI 304; Controle Termostático de Temperatura; Potência 1.500 W; Garantia Mínima de 12 Meses. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unidade	15		
30	Bebedouro, TIPO: Coluna; MATERIAL: confeccionado em chapa zincada ou Latão e pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência e proteção contra raio ultravioleta; DIMENSÕES no mínimo de (axlpx): 950x280x275mm; TIPO SUPORTE: p/garração de 20 litros com torneiras p/água gelada e natural; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: no mínimo 2,80 horas de água gelada, termostato com regulagem externa de temperatura; TENSÃO: 110/220V; COR: branca, com garantia mínima de 1 ano. Classe de eficiência energética “A”, com Certificação reconhecida pelo INMETRO	unidade	32		
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP					
31	Batedeira com 05 velocidades, um par de batedores para massa, um par de batedores para pão, porta batedores, potência de 400 w, na cor preta, capacidade de 3,5 L, função turbo, sistema de encaixe, pode ser utilizada fixa ou portátil, garantia de 2 anos e manual de instruções em Português.	unidade	125		

32	Freezer Horizontal, 2 portas, cor branca, capacidade mínima de 400 litros, com dreno, gabinete interno em aço, pintura eletroestática, fechadura com chave, puxadores ergonômicos, voltagem 220, classe A, garantia de 1 ano.	unidade	30		
33	Fogão a gás, 04 queimadores, acendedor automático, mesa em inox com designe arredondado, sem furos ou frisos para não acumular água/gordura, prateleiras deslizantes e forno autolimpante, cor branca, voltagem 220v, garantia mínima de 1 ano, selo COMPET, com classificação "A" em eficiência no consumo de gás pelos queimadores da mesa.	unidade	147		
34	Forno Elétrico com grill Timer 0 a 2 horas com avisossonoro, Dourador, Luz interna Luz piloto (indica quando o forno está ligado) Controle automático de temperatura, Abertura ergonômica Frontal em termoplástico, Grade cromada removível e ajustável (2 alturas), Bandeja esmaltada para resíduos, Corpo interno autolimpante, Corpo externo pintado branco, Termostato de 50°C a 320°C, Isolamento em fibra cerâmica, Pés antiderrapantes Tensão 127V, Potência 1750W , Volume Interno (Litros) 44 L ,Consumo (Bolo inglês) 0,60kWh , Corrente 13,8A (127V)7,95A (220V) , Lâmpada 1 x 15W , Controle: Eletromecânico, Dimensões Internas 267 x 392 x 425mm, Cor / Acabamento: Branco, Dimensões Externas do Produto (A x L x P) 360 x 577 x 490mm , Dimensões Externas da Embalagem (A x L x P) 395 x 600 x 535mm, Peso Líquido 14,47kg ,Peso Bruto 14,82kg.	unidade	33		
35	Liquidificador industrial, com copo em inox, capacidade mínima 2 litros, motor de 1/2cv, 220v, lâminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha antivibração, faixa de classificação A no consumo de energia, com certificação.	unidade	38		
36	Liquidificador de 5 velocidades, na cor preta, Painel Soft Touch com superfície macia, botão de limpeza rápida, unidade de lâminas destacável para uma fácil limpeza, copo de vidro acrilonitrilo estireno (SAN), corpo do aparelho de polipropileno (PP), lâmina de aço inoxidável. 600 watts de potência capacidade total do copo de 2 ,botão pulsar , espátula, lâmina duradouras e serrilhadas , acompanha espremedor e filtro para suco.	unidade	69		
37	Purificador de água, refrigerado, cor branco, 1 torneira para água natural e outra para água gelada, dispensa o uso de galões, ligado na rede de água normal, fabricado em plástico injetado com suporte de ferro, sistema de filtragem, refrigeração eletrônica, voltagem 220, classe A, 1 ano de garantia.	unidade	58		
38	Refrigerador, capacidade 270 litros, cor branca, contendo gaveta transparente, Classe A de energia, voltagem 220, 1 ano de garantia.	unidade	29		

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº. 62/2017.
EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S****ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 62/2017, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, _____

Representante Legal da Firma

**EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº. 62/2017.
EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S****ANEXO IV**
(modelo de)**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº. 62/2017.**EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S****ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº [REDACTED]/2017.****PROCESSO** nº 6700.9965/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada à Praça Visconde de Sinimbu, nº 141, Maceió/AL – CEP: 57020-720, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2017, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia [REDACTED] de [REDACTED] de 2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nº.s 8.666/1993 e, e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário	
CNPJ nº	
Endereço	
Telefones/fax	
e-mail	
Representante legal	
Identidade e CPF	

Primeiro Cadastrado Reserva: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

1 DO GESTOR DA ATA

- 1.1. A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Secretaria Municipal de Economia, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 – 7336, e-mail: gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br , será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3. Caberá ao Gerenciador da Ata:
 - 1.3.1. Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

- 1.3.2. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.4. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

2 DO OBJETO - ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALOR(ES) REGISTRADO(S)

- 2.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, sem gás (copo e garrafa) para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió

COTA RESERVADA / COTA PRINCIPAL / EXCLUSIVA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca Fabricante	Valor Unitário	Valor Total Registrado
01		un				
Valor global do item R\$						

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 3.1.1 O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
 - 3.1.2 É facultada à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.2.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.2.2. a pedido do fornecedor quando:
 - a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

6 DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do art. 62 da Lei 8.666/93.
- 6.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.
- 6.5. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 6.6. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

7 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os serviços registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de **1% (um por cento)** do que se encontra registrado;
- 7.3. A licitante vencedora se obriga a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da “Ordem de Fornecimento”.
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08 às 14h, de segunda a sexta-feira, não sendo de sua responsabilidade a entrega em local diverso do indicado neste termo.
- 7.5. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

- 7.6. A licitante vencedora deverá entregar os produtos novos e de primeiro uso, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação;
- 7.7. A licitante vencedora fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos produtos.
- 7.8. A licitante vencedora deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 7.9. A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 7.10. A licitante vencedora deverá avisar sobre a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no anexo I deste termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;
- 7.11. Durante a vigência da contratação os produtos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material;
- 7.12. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.
- 7.13. **Do recebimento do objeto**
- 7.14.1 Os objetos serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- 7.14. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.15. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.16. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.17. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 7.18. **Da garantia/validade e/ou assistência técnica**
- 7.19.1 A Contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos.
- 7.19.2 Durante o período de garantia os produtos que apresentar defeitos deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e

transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

- 7.19.3 Junto aos bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, em língua portuguesa, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas.
- 7.19.4 Prestar assistência técnica no local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da solicitação, para os produtos durante a garantia;
- 7.19.5 Caso o fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de Maceió, os custos com os reparos necessários, neles incluídas as despesas com frete, serão suportados pela Contratada.
- 7.19.6 O possível deslocamento de técnicos a esta capital não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante.
- 7.19.7 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

8 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 8.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
- 8.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - a) Expedir ordens de fornecimento;
 - b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução;
 - c) Fiscalizar a execução da Ata quanto à qualidade desejada;
 - d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
 - f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
 - g) Atestar as notas fiscais relativas a execução para efeito de pagamentos;
 - h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas na Ata ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
 - i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 9.1 **Da Contratada**
 - a) Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
 - b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
 - c) Entregar o objeto desta Ata nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 7, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
 - d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações desta Ata;
 - e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução da Ata;
 - g) Executar o objeto da Ata nas condições pactuadas neste documento;
 - h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
 - i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da Ata;
 - j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da Ata;
 - l) Cumprir as demais disposições contidas nesta Ata.
- 9.2 Da Contratante:**
- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
 - b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
 - c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
 - d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
 - e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto;
 - f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto;
 - g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas nesta Ata;
 - h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto, desde que uniformizados e identificados com crachá;
 - i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
 - j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
 - l) Cumprir as demais disposições contidas nesta Ata.
 - m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
 - 11.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

- 11.1.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.1.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- 11.1.4 Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- 11.1.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- 11.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 11.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - 11.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
 - 11.8.2 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 11.8.3 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - b) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.9 O prazo previsto no item 11.8.3, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

- 11.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 12.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.
- 12.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- 12.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 12.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

13 DO REMANEJAMENTO

- 13.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
- 13.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 13.3 O remanejamento de que trata o item 13.1.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.5 Para efeito do disposto no subitem 13.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 13.6 Os remanejamentos somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 Em conformidade com o que dispõe os art.s 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir esta ATA, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir a contratação exclusivamente responsável pelos pagamentos dos fornecimentos até então efetuados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Beneficiária até a referida rescisão.

- 14.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 14.3 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 15.1 O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento, remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, órgão gerenciador.
- 15.2 Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 62/ 2017 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.
- 15.3 A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, ____ de _____ de 2017.

Fornecedor Beneficiário

Ricardo Antônio de Barros Wanderley
Diretor Presidente/ARSER

Rui Soares Palmeira
Prefeito



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Praça Visconde de Sinimbu, nº 141 – Centro - Maceió – Alagoas – CEP: 57.020-720

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – ARSER/CPL nº. 62/2017.
EXCLUSIVO PARA ME e EPP’S**

ANEXO I

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

Item	Descrição																							
		Unidade de Medida	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																		Quant total		
				ARSER	GP	PGM	SEMAS	SECOM	GVP	SEMED	SEMEC	SEMGE	SEMINFRA	SEMELJ	SEMDS	SEMSCS	SMS	SEMPTUR	IPREV	SLUM	SIMA			SMTT



1	Bebedouro, TIPO: Coluna; MATERIAL: confeccionado em chapa zincada ou Latão e pintura eletrostática epóxi, tampo e área frontal em plástico injetado de alta resistência e proteção contra raio ultravioleta; DIMENSÕES no mínimo de (axlxp): 950x280x275mm; TIPO SUPORTE: p/garração de 20 litros com torneiras p/água gelada e natural; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: no mínimo 2,80 horas de água gelada, termostato com regulagem externa de temperatura; TENSÃO: 110/220V; COR: branca, com garantia mínima de 1 ano. Classe de eficiência energética “A”, com Certificação reconhecida pelo INMETRO.	Und.	0	4	10	40	0	0	50	10	0	10	5	60	20	95	0	0	10	0	0	7	321
---	--	------	---	---	----	----	---	---	----	----	---	----	---	----	----	----	---	---	----	---	---	---	-----

2	Bebedouro para deficientes físicos , acionamento elétrico da torneira através de botões alojados em painel plástico e com indicação em Braille com fácil acionamento, duplo sistema de filtragem, regulagem do jato de água, depósito de água em aço inox, torneira de jato em plástico com protetor bucal flexível que evita acidente, refrigeração: compressor, utiliza gás R – 134a (ecológico), depósito de água em aço inox com serpentina externa facilita a higienização e possui dreno de limpeza, segurança e qualidade garantida pelo INMETRO, voltagem 220, 1 ano de garantia.	U nd .	0	0	2	40	0	0	50	1	0	0	5	30	4	75	0	0	0	0	1	4	212
3	Batedeira com 05 velocidades , um par de batedores para massa , um par de batedores para pão , porta batedores , potência de 400 w , na cor preta, capacidade de da tigela de 3,5 L, função turbo, sistema de encaixe , pode ser utilizada fixa ou portátil, garantia de 2 anos e manual de instruções em Português.	U nd .	0	0	0	25	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	125
4	Cafeteira elétrica , jarra de vidro com capacidade para até 12 xícaras, garantia mínima de 12 meses. faixa de classificação “A” no consumo de energia, com certificação.	U nd .	0	2	0	20	0	0	30	1	1	5	5	1	2	113	0	0	0	0	5	0	185

5	Frigobar capacidade mínima de 120, cor branca, reversão de porta, controle de temperatura, alimentação: 220v ou bivolt, selo Procel a, garantia mínima de 1 ano.	U nd .	4	4	15	20	1	1	50	5	7	3	5	0	2	310	2	5	2	3	0	5	444
6	Freezer vertical 01 porta 300 litros – vertical na cor branca – possui porta reversível, painel eletrônico com função express chill, sistema de ultraconservador com um sensor, pés niveladores com rodízios, sistem easy open. possuir cestos deslizantes e travas;-possuir gavetas;/livre de cfc;; especificações:-gabinete interno e externo em chapa de aço pintado /dreno de gelo / capacidade total: 300 lts/ congelamento rápido. alimentação 220wts, dimensões aprox. do produto axlpx: 59,5x 168x 64cm /peso aprox.: 65 kg /faixa de classificação a no consumo de energia, com certificação: garantia do fornecedor: 1 ano.	U nd .	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	1	78	0	0	0	0	0	0	104
7	Freezer Horizontal , 01 porta, cor branca, capacidade mínima de 213 litros, com dreno, gabinete interno em aço, pintura eletroestática, fechadura com chave, puxadores ergonômicos, voltagem 220, classe A, garantia de 1 ano.	U nd .	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	2	0	1	78	0	0	0	0	0	0	106

8	Freezer Horizontal , 2 portas, cor branca, capacidade mínima de 400 litros, com dreno, gabinete interno em aço, pintura eletroestática, fechadura com chave, puxadores ergonômicos, voltagem 220, classe A, garantia de 1 ano.	U nd .	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	30
9	Forno microondas , capacidade 27 litros, cor branca, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação, garantia mínima de 12 meses.	U nd .	1	2	6	40	0	0	50	4	2	2	5	0	2	299	1	2	3	2	5	1	427
10	Fogão a gás , 04 queimadores, acendedor automático, mesa em inox com designe arredondado, sem furos ou frisos para não acumular água/gordura, prateleiras deslizantes e forno autolimpante, cor branca, voltagem 220v, garantia mínima de 1 ano, selo COMPET, com classificação “A” em eficiência no consumo de gás pelos queimadores da mesa.	U nd .	1	1	2	25	0	0	20		1	1	5	4	2	78	0	0	2	1	3	1	147
11	Fogão Industrial 4 bocas com forno , acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido, fogão produzido em aço galvanizado, registro de alta pressão, pintura eletroestática a pó que resiste altas temperaturas, 2 queimadores simples e 2 duplos, bandeja coletora de	U nd .	0	0	0	25	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55

	resíduos, Forno fabricado em chapa de aço galvanizado.																						
12	Fogão Industrial 6 bocas com forno , acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido, fogão produzido em aço galvanizado, registro alta pressão, pintura eletrostática a pó que resiste altas temperaturas, queimadores duplos, bandeja coletora de resíduos, Forno fabricado em chapa de aço galvanizada.	U nd	0	0	0	25	0	0	30	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	60
13	Forno Elétrico com grill Timer 0 a 2 horas com aviso sonoro , Dourador, Luz interna Luz piloto (indica quando o forno está ligado) Controle automático de temperatura, Abertura ergonômica Frontal em termoplástico, Grade cromada removível e ajustável (2 alturas), Bandeja esmaltada para resíduos, Corpo interno autolimpante, Corpo externo pintado branco, Termostato de 50°C a 320°C, Isolamento em fibra cerâmica, Pés antiderrapantes Tensão 127V, Potência 1750W , Volume Interno (Litros) 44 L	U nd	1	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	0	2	5	0	0	0	0	0	0	33

	,Consumo (Bolo inglês) 0,60kWh , Corrente 13,8A (127V)7,95A (220V) , Lâmpada 1 x 15W , Controle: Eletromecânico, Dimensões Internas 267 x 392 x 425mm, Cor / Acabamento: Branco, Dimensões Externas do Produto (A x L x P) 360 x 577 x 490mm , Dimensões Externas da Embalagem (A x L x P) 395 x 600 x 535mm, Peso Líquido 14,47kg ,Peso Bruto 14,82kg.																						
14	Gelágua cor: branco - Gabinete em chapa pré-pintada tratada e/ou inox, sistema Easy Open removível – abertura automática do garrafão e facilidade de limpeza interna do produto – termostato frontal ou lateral, pingadeira removível, alças laterais para facilitar o transporte, reservatório vedado e fabricado em material atóxico, torneiras em sistema de alavanca com distinção de cor na identificação da água gelada e natural, tensão elétrica 220V ou bivolt,garantia mínima de 12 meses, faixa de classssificação “a” no consumo de energia, com certificação.	U nd	3	0	0	40	1	1	50	1	3	0	5	2	4	101	3	6	0	6	3	4	233

15	Geladeira: capacidade líquida de no mínimo 254 litros; não duplex; cor branca; reversão de porta; alimentação 220V; classe A em consumo de energia; pés reguláveis; excelente qualidade de acabamento; degelo automático no refrigerador; prateleiras internas reguláveis; Protetor para garrafas; forma para gelo; selo Procel A, garantia mínima de 1 ano.	Und.	1	0	4	25	0	0	0	0	0	1	5	0	0	101	1	0	2	0	3	0	143
16	Geladeira duplex , frost free, de no mínimo 411 litros, duplo gavetão de frutas e verduras; porta ovos interno e removível, porta e gabinete em aço galvanizado, dimensões aproximadas: (axlxp) 1850 x 698 x 698 (variação de até 05 cm), cor: branca, garantia mínima de 12 meses. Faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação.	Und.	0	1	0	25	1	0	50	1	0	1	5	0	2	5	0	0	0	0	0	0	91
17	Lavadora de roupa , capacidade mínima de 11 kg, devendo conter 01 compartimento com três divisórias, sendo um para alvejante, um para sabão e um para amaciante, deverá ter as funções de enxágüe e centrifugação, voltagem 220v, faixa de classificação “a” no consumo de energia, com certificação.	Und.	0	0	0	7	0	0	60	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	70

18	Liquidificador industrial , com copo em inox, capacidade mínima 2 litros, motor de 1/2cv, 220v, lâminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha antivibração, faixa de classificação A no consumo de energia, com certificação.	U nd .	0	1	0	25	0	0	0	1	0	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0	0	38
19	Liquidificador de 5 velocidades , na cor preta, Pannel Soft Touch com superfície macia, botão de limpeza rápida, unidade de lâminas destacável para uma fácil limpeza, copo de vidro acrílico estireno (SAN), corpo do aparelho de polipropileno (PP), lâmina de aço inoxidável. 600 watts de potência capacidade total do copo de 2 ,botão pulsar , espátula, lâmina duradouras e serrilhadas , acompanha espremedor e filtro para suco.	U nd .	1	1	4	25	0	0	0	1	2	1	5	3	0	23	1	0	2	0	0	0	69
20	Purificador de água , refrigerado, cor branco, 1 torneira para água natural e outra para água gelada, dispensa o uso de galões, ligado na rede de água normal, fabricado em plástico injetado com suporte de ferro, sistema de filtragem, refrigeração eletrônica, voltagem 220, classe A, 1 ano de garantia.	U nd .	0	1	3	46	0	0	0	1	0	0	3	0	0	3	0	0	0	0	0	1	58



21	Refrigerador, capacidade 270 litros , cor branca, contendo gaveta transparente, Classe A de energia, voltagem 220, 1 ano de garantia.	Und.	1	0	0	23	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	29	
22	Ventilador de Parede Turbo Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de +/- 160 W com rotação aproximada de 1450 rpm e com funções de ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade – em aço; carcaça motor injetada; - hélice – injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) aproximadamente (60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano.	Und.	0	0	0	200	0	1	1000	40	0	5	10	0	4	650	0	3	5	0	0	10	1928
23	Cafeteira Industrial - Capacidade mínima de 10L Características: Corpo em Aço Inoxidável; Voltagem 220 V; Normas Técnicas AISI 304; Controle Termostático de Temperatura; Potência 1.500 W; Garantia Mínima de 12 Meses. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	1	0	2	30	0	0	0	1	0	1	2	0	2	105	0	2	2	0	2	0	150



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Praça Visconde de Sinimbu, nº 141 – Centro - Maceió – Alagoas – CEP: 57.020-720

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Praça Visconde de Sinimbu, nº 141, Centro – Maceió/AL. CEP 57020-380
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇO
2	SEMAS	Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL.
3	SMS	Rua Dias Cabral, 569, Centro CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180
4	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, Nº 47, Centro – Maceió/AL.
5	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 // Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
6	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, Nº 87, Pajuçara – Maceió/AL.
7	SEMED	Rua General Hermes, Nº 1199, Cambona – Maceió/AL. CEP 57017-000
8	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
9	GVP	Rua Jornalista Lafiete, Nº 47, Poço – Maceió/AL. CEP 57025690
10	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
11	SEMSCS	Av. Theobaldo Barbosa, S/N, Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago – Maceió/AL. CEP 57015000
12	SEMELJ	Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
13	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
14	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
15	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Praça Visconde de Sinimbu, nº 141 – Centro - Maceió – Alagoas – CEP: 57.020-720

16	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
17	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055
18	SEMPTUR	Av. da Paz, Nº 1.422, Centro – Maceió/AL. CEP 57020440.
19	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 - CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria CittàOffice. Atendimento ao público das 8h às 14h // Fones: (55 82) 3315-5736 / 3315-5074 / 98882-1135 (Imprensa) / 98882-8185 (Administrativo)
20	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536